PROJETO DE LEI Nº. 558/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ (AAVP), do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DO APODI Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ (AAVP), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 55.405.456/0001-23, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, **em 10 de junho de 2024**

Vereador – ***JUNIOR SOUZA***
MDB

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Continuação do **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ,** neste município de Apodi-RN, fundada em 25/07/2021.

Registrado o **ESTATUTO** às fls. **001 à 002,** sob o Número de Ordem **784**, do Livro **"A-12" do Registro de Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **077-V**, sob o Número de Ordem **401** do Livro **"A-A" de PROTOCOLO,** deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje. Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: R$ 11,70 (guia nº. 0000002559845); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 14,98.

Apodi (RN), 08 de novembro de 2023.

Caio Valério P. de Souza

Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se ao **REGISTRO do ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ,** neste município de Apodi-RN, fundada em 25/07/2021, cujo **REGISTRO** foi feito em data de hoje no Livro **A-12**, sob o Número de Ordem: **784**, às fls. **001 à 002**, consoante documento em anexo.

Poder Judiciario do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037001472 1PIA
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/
Prenotação

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037001472 2WJG
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/
Registro

08.481.442/0001-09

CEP - 59700-000
APODI - RN

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art.1° - A ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA APAZ, doravante denominada (ASSOCIAÇÃO) instituída pela união de pessoas, com fins não econômicos, fundada em 25/07/2021, com sede no Sítio Primazia, Zona Rural deste Município e foro jurídico na Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, é uma associação civil, com prazo de duração indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO não faz distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição física e social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

I. Fortalecer a organização social, política e econômica dos agricultores (as) familiares e produtores e produtoras rurais;
II. Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
III. Apoiar os associados e associadas na garantia dos seus direitos junto ao poder público, principalmente no que se refere ao atendimento das necessidades básicas de educação, saúde, habitação, credito,transporte e lazer e outros;
IV. Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental
V. Realizar iniciativas que promovam o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo ao presente estatuto e legislação a ele aplicada.

Parágrafo Único - Para desenvolver suas atividades, a ASSOCIAÇÃO poderá fazer convênios.

CAPITULO III
DA FONTE DE RECURSOS PARA MANUNTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 3° - Para a sua manutenção a ASSOCIAÇÃO terá as seguintes fontes de recursos:

I. Taxas e contribuições dos associados e associadas;
II. Doações, subvenções ou quaisquer contribuições oriundas de outras entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas, nacionais e estrangeiras;

III. Rendas patrimoniais;
IV. Resultado de aplicações financeiras provenientes de atividades realizadas;
V. Outras fontes de rendas com amparo legal.

Art. 4° - Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO:
I. Bens adquiridos através de celebração de convênios, contratos, legados, subvenções ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas dos direitos públicos, desde que não existam clausulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
II. Benfeitorias, terrenos e construções os outros bens que vierem a ser realizadas ou adquiridas;
III. Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, pessoa física, nacional ou estrangeira;
IV. Receitas provenientes da prestação de serviços;
V. Contribuições dos associados e associadas estabelecidas pelo o regimento interno ou pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV
DO QUADRO SOCIAL

Art. 5° - O quadro social da ASSOCIAÇÃO é constituído de pessoas idôneas que estejam ligados à Agricultura Familiar e/ou que se identifiquem com atividades da natureza.
§ 1° - Poderão ser associadas e associadas homens, mulheres e jovens maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na área de abrangência da Associação.
§ 2° - A inclusão e exclusão de associadas e associados são de competência da Assembléia Geral ou por deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 6° - São DIREITOS dos associados e associadas quites com as suas obrigações:
I. Participar das assembléias gerais-extraordinarias ou as assembléias gerais ordinária discutindo e votando os assuntos que nelas a serem tratados;
II. Votar e ser votado.
III. Obter, a qualquer tempo, as informações que julgar necessárias;
IV. Participar das atividades empreendidas pela ASSOCIAÇÃO e dos benefícios por ela gerados;
Parágrafo único - Não poderão ser votados e votadas os associados e associadas que não estiverem quites com as suas obrigações e não sejam plenamente capazes na forma do Código Civil e legislação correlatas.

Art. 7° - São DEVERES dos associados e associadas:

I. Comparecer às Assembléias Gerais ou extraodinarias ;
II. Respeitar as decisões das Assembléias;
III. Manter relações solidárias e cooperativas com os/as demais associados e associadas na busca da concretização dos interesses comuns;

IV. Cooperar no cumprimento das decisões estatutárias e regimentais e nas demais decisões tomadas pela Assembléia e/ou Diretoria;
V. Zelar pelos interesses da ASSOCIAÇÃO, contribuindo com todos os meios ao seu alcance para o bom funcionamento e fortalecimento desta.
VI. Efetuar o pagamento das mensalidades ou outras taxas e contribuições estabelecidas pela Assembléia Geral ou assembléia extraordinaria.
VII. Desligar-se da Associação quando quiser.

Parágrafo único - Não há entre os/as associados/as, direitos e obrigações recíprocas.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8° - A ASSOCIAÇÃO está assim organizada;
I. Assembléia Geral;
II. Assembléia geral extra ordinária;
III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9° - A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da administração da ASSOCIAÇÃO e é constituído por todas os associados e associadas que estiverem em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 10 - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.
§ 1° - A Assembléia Geral é convocada pelo/a Presidente, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados e associadas o direito de promovê-la.
§ 2° - A Assembléia Geral ordinária e será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com aviso afixado em local público e freqüentado, dando-se ampla divulgação.

Art. 11 - São atribuições da Assembléia Geral:
I. Eleger membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
II. Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
III. Deliberar sobre alteração, no todo ou em parte, do Estatuto;
IV. Apreciar e aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, encaminhando as providencia que julgar necessária;
V. Apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;

VI. Fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas por associados e associadas;
VII. Apreciar e aprovar regimentos internos que venham a ser elaborados.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III deste Artigo é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados e associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 - Diretoria Executiva Será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário (a), 2° Secretário (a), 1° Tesoureiro (a), 2° Tesoureiro (a).

Parágrafo único: A Diretoria Executiva será eleita entre os associados, pela Assembléia Geral para o mandato de dois anos consecutivos, podendo o/a associado/a serem reeleito para o mesmo cargo do mandato mais uma vez.

Art. 13 - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
II - assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos á movimentação de valores;
III - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
IV - rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação;

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em casos de impedimentos ou faltas.

Art. 15 - Compete ao Secretário:
I - responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
II - lavrar ou fazer as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e das reuniões mensais da Associação;
III - superintender os demais trabalhos que compete a secretaria;

Parágrafo Único: Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° secretário no impedimento ou ausência do mesmo.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro
I - organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
II - pagar as despesas autorizadas;
III - depositar e retirar em banco que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Parágrafo Único: Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro no impedimento ou ausência do mesmo.

Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva da Associação:
I - dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
II - elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
III - deliberar verbas quanto a sua destinação;
IV - propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;
V - tomar medidas necessárias à realização das atividades da Associação;
VI - responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembléias Gerais;
VII - executar com eficiência os planos e projetos da associação, administrar seu patrimônio e zelar pela saúde financeira;
VIII - reunir-se uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;
IX - organizar o relatório anual das atividades da Associação, bem como sua prestação de conta a ser apresentada na Assembléia Geral Ordinária;
X - julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado (a).

Parágrafo único: respondem subsidiariamente os/as Diretores/as com seus bens individuais, no caso de má versão de verbas, descaminho de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades praticadas no âmbito de sua gestão.

Art.18 - O/a presidente da Diretoria Executiva é membro ex-ofício de qualquer Grupo de Trabalho ou Comissão da Associação, com exceção da comissão de mulheres.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos/as pela Assembléia Geral, para o mandato de 2 anos consecutivos, permitida uma reeleição.

Art. 20 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I. Auxiliar os Órgãos que constituem a ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que colaborem com o seu equilíbrio econômico-financeiro;
II. Examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da ASSOCIAÇÃO e o estado de caixa, devendo a Diretoria prestar-lhes as informações solicitadas;
III. Inspecionar o patrimônio da Associação;
IV. Emitir pareceres a partir dos resultados dos exames do inciso II;
V. Outras atribuições que venham a ser conferidas por regimento interno.

CAPITULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser por aclamação ou por voto secreto e se realizarão a cada dois (02) anos.
§ 1° - O/a Presidente afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora de sua realização.
§ 2° - Com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a Assembléia Geral poderá criar uma Comissão Eleitoral, constituída de três (03) membros, com a finalidade de:
I) Elaborar as instruções gerais da eleição;
II) Elaborar os modelos das cédulas, se for necessário;
III) Organizar a mesa receptora e junta apuradora;
IV) Controlar a votação;
V) Apurar os votos;
VI) Dar posse aos/as eleitos/as.

Art. 22 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados a comissão é destituída automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 - A ASSOCIAÇÃO só pode ser dissolvida pelo voto afirmativo de 2/3 (dois terços) dos associados e associadas integrantes da Assembléia Geral.
Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio social e os bens da ASSOCIAÇÃO devem ser obrigatoriamente, vertidos a instituição congênere.

CAPITULO XI
DOS LIVROS

Art. 26 - A Associação deverá ter:

I. Livro de matrícula dos/as Associados/as;
II. Livro de atas da Assembléia Geral;
III. Livro de presença dos/as associados/as em Assembléia Geral;
IV. Outros livros (contábeis, etc) exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os membros Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO, não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração ao Estatuto ou à lei.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva, observadas as disposições deste Estatuto do Código Civil e da legislação em vigor à época.

CAPÍTULO XIII
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 29 - Este Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral, na forma do Art. 11, inciso III e parágrafo único, por iniciativa própria ou por solicitação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XIV
DA VIGÊNCIA

Art. 30 - Este Estatuto, aprovado em 25/07/2021, entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Apodi/RN,25 de JULHO de 2021.

Presidente : Edivaldo Vicente da Silva

CPF 633.837.054-04, RG 001.007.149

Edivaldo Vicente da Silva

Vice- presidente: Francisco de Assis Bezerra

CPF 877.131.874-72, RG 001.346.863

Francisco de Assis Bezerra

Secretario: Israel da Silva Cassiano

CPF 093.591.854-00, RG 003.695.631

Israel da Silva Cassiano

Segunda secretaria: Alaíde da Silva Freire

CPF 042.885.074-05, RG 001.823.834

Alaíde da Silva Freire

Tesoureira: Jennyffer Stefany da Silva Freire

CPF 707.259.014-54, RG 003.716.109

Jennyffer Stefany da Silva Freire

Segundo tesoureiro: Alberto Carlos de Andrade

CPF 071.290.814-57, RG 002.589.513

Alberto Carlos de Andrade

Primeiro fiscal: Valmir Morais Freire

CPF 778.180.594-15, RG 1.212.214

Valmir Morais Freire

Jailson Ferreira maia

Segundo fiscal: Jailson Ferreira Maia

CPF 111.176.754-83, RG 002.853.373

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

Terceiro Fiscal: Francisco Antonio de Souza

CPF 053.437.814-54, RG 002.023.884

Primeiro Fiscal suplente, Francisco Dave Galvão

Teles CPF 761.464.134-53, RG 999.636

Jose Nilson Pda Silva

Segundo Fiscal suplente: Jose Nilson Pereira da Silva

CPF 367.733.013-00, RG 014076480

Adonias do vale

Terceiro Fiscal suplente: Adonias do Vale

CPF 012.673.404-60, RG 2.024.962

Pedro Victor Alves Acioly

PEDRO VICTOR ALVES ACIOLY

ADVOGADO

OAB/RN – nº 16.749

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, que o **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ,** neste município de Apodi-RN, fundada em 25/07/2021, encontra-se **REGISTRADO** no Livro **"A-12", do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o Número de Ordem: 784, às fls. 001 à 002, em data de 08 de novembro de 2023. Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (08/11/2023). O referido é verdade; Dou fé.____, (Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza), Oficial Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Emolumentos: R$ 7,20; FDJ: R$ 2,90; FRM: R$ 2,33 (Guia nº. 0000002559845); FCRCPN: R$ 9,97; ISS: R$ 0,36.

Apodi (RN), 08 de novembro de 2023.

= Caio Valério Pinheiro de Souza =
Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300940370014722WJG
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Francisco Pinto, 31 - Apodi-RN – Centro – CEP 59.700.000 – Telefone: (84) 3333-2015 - E-mail: cartorioapodi1@gmail.com
Oficial Privativo do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.405.456/0001-23 MATRIZ		08/11/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ - AAVP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT PRIMAZIA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.700-000	ZONA RURAL	APODI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VICENTEEDIVALDOVICENTE16@GMAIL.COM	(84) 9225-3812

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **15:48:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
55.405.456/0001-23
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDIVALDO VICENTE DA SILVA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:59** (data e hora de Brasília).

Alvará de Funcionamento

Alvará de Localização e Funcionamento Art. 185, Lei Complementar Municipal nº 228/2016, de Dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Apodi/RN, O Município de Apodi conforme protocolo, concede Alvará de Licença para Localização.

I - Denominação da firma ou razão social

Nome/Razão Social
ASSOCIACAO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ

Documento (CPF/CNPJ)
55.405.456/0001-23

Nome Fantasia
ASSOCIACAO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ - AAVP

Inscrição Municipal
15951

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número
Rua Sit Primazia, Nº

Complemento

Bairro
Zona Rural

Cidade / Estado
Apodi - RN

CEP
59700-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Horário de funcionamento:

Área Ocupada:
30,00 m²

CNAE	Descrição da atividade
94.9.3-6.00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.3.0-8.00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.9.9-5.00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

Utilize o leitor de QR Code

Emissão: **06/06/2024** Validade: **31/12/2024** Autenticidade: **1580207666**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024

PRIMEIRO CARTÓRIO APODI-RN
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
TABELIÃ
José Araújo de Souza
Caio Valério Pinheiro de Souza
SUBSTITUTOS

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Prenotado no Protocolo sob o Número 390, fls. 075, datado de 04/04/2023, referente ao registro de **Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ**, do Sítio Primazia, município de Apodi-RN, realizada em 25/07/2021, no Registro de Pessoas Jurídicas no Livro **"A-11",** sob nº de Ordem: **773,** às fls. **132,** deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: 11,70 (guia nº. 0000002434136); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 15,76.

Apodi (RN), 04 de abril de 2023.

Caio Valério P. de Souza

Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037000402 2ZPI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

O presente Registro supra refere-se ao Registro da **Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ**, do Sítio Primazia, município de Apodi-RN, realizada em 25/07/2021, cujo Registro foi feito em data de hoje no Livro **A-11**, sob o Número de Ordem: **773**, as fls. **132**, consoante documento em anexo.

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
Praça Francisco Pinto, 31 - Apodi-RN – Centro – CEP 59.700-000 – Telefone: (84) 3333-2015 - E-mail: cartorioapodi1@gmail.com
Oficial Privativo do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CEP - 59700-000
APODI - RN

Alberto Carlos de Andrade

Segundo tesoureiro:Alberto Carlos de Andrade, CPF 071.290.814-57, RG 002.589.513

Valmir Morais Freire

Primeiro fiscal: Valmir Morais Freire; CPF 778.180.594-15, RG 1.212.214

Jailson Ferreira maia

Segundo fiscal: Jailson Ferreira Maia; CPF 111.176.754-83, RG 002.853.373

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

Terceiro Fiscal: Francisco Antonio de Souza; CPF 053.437.814-54, RG 002.023.884



Primeiro Fiscal suplente, Francisco Dave Galvão Teles; CPF 761.464.134-53, RG 999.636

José Nilson P da Silva

Segundo Fiscal suplente: Jose Nilson Pereira da Silva; CPF 367.733.013-00, RG 014076480

Adonias do Vale

Terceiro Fiscal suplente: Adonias do Vale; CPF 012.673.404-60, RG 2.024.962

Gildo Leonardo da Silva

Sócio; Gildo Leonardo Silva; CPF 010.451.014-51, RG 002.085.042

VAKSON Pinheiro da SILVA

Sócio; Vakson Pinheiro da Silva; CPF 049.921.914-79, RG 2.279.042

Sócio;Cesar de Freitas Perreira, CPF 118.202.774-10, RG 3.410.730

Cesar de Freitas Perreira

Sócio;Francisco Valdembeg de Souza; CPF 031.886.874-19, RG 1.866.997

Francisco Valdembeg de Souza

Antonio Carlos Santos dos Santos

Sócio; Antonio Carlos Dantas dos Santos; CPF 017.563.184-09, RG 002.970.664

João Batista de Lima

Sócio; João Batista de Lima; CPF 000.499.864-22, RG 001.251.043

Maria Marleide Pereira Faustino Bezerra

Sócio; Maria Marleide Pereira Faustino Bezerra, CPF 011.696.334-47, RG 002.139.053

Jairo Deusimar da Silva

Sócio; Jairo Deusimar da Silva, CPF 064.805.084-08, RG 2008650739.4

Maria Marlene Pereira Faustino Rocha

Sócio; Maria Marlene Pereira Faustino Rocha, CPF 048.388.334-40, RG 2.106.637

Francisca Eliete Galdino

Sócio; Francisca Eliete Galdino, CPF 024.706.304-52, RG 001.607.097

Francisco da Silva Santos

Sócio; Francisco da Silva Santos, CPF 075.334.104-24, RG 2107420610

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que no dia **04 de abril de 2023**, foi **REGISTRADA** no Livro **"A-11"**, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o Número de Ordem **773**, às fls. **132, da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ**, do Sítio Primazia, município de Apodi-RN, realizada em 25/07/2021. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (04/04/2023). **EU**, _____, (Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza), Oficial Subst. do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Emolumentos: R$ 7,20; FDJ/RN: R$ 2,90; FRMP: R$ 2,33 (guia nº. 0000002434136); FCRCPN: R$ 0,97; ISS: R$ 0,36.

Apodi (RN), 04 de abril de 2023.

Caio Valério P. de Souza

= Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza =
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037000402 2ZPI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN